



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 –

AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE
INVESTIMENTOS**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PR - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 20.237.599/0001-99, sediada na Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé-Paraná, CEP 83.420-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS **resolve**, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o **credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos**, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cambé Paraná.

1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após efetuado o processo de credenciamento e devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA passará a compor o banco de dados da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto a AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Estará impedida de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e

3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 As Instituições Financeiras gestoras e administradoras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e constar da Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência, que trata de instituições que atendem as condições estabelecidas pela

Resolução CMN nº 4.963/2021:

4.1.1 E caso a AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA possua aportes de recursos em Instituição Financeira que não conste da referida lista exaustiva do item 4.1, anterior a data do presente edital, a mesma deve apresentar toda a documentação necessária para o credenciamento, porém ficando impedida de receber novos aportes

4.2 Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.

4.3 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

4.4 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.

4.5 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, as informações dos seguintes anexos disponíveis no site: <https://AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.pr.gov.br/>:

Anexo I – Termo de Análise e Credenciamento de Administrador e Gestor de Fundo de Investimento;

Anexo II – Termo de Análise e Credenciamento Distribuidor ou Corretora

Anexo III – Termo de Análise e Credenciamento do Custodiante;

Anexo IV – Termo de Análise e Credenciamento da Instituição Financeira Bancária;

Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;

Anexo V- Termo de Análise e Credenciamento do Agente Autônomo de Investimentos;

Anexo VI – Termo de Análise de Fundos de Investimentos;

Anexo VII - Termo de Declaração.

4.6 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão solicitar ou baixar no site <https://cambeprevidencia.pr.gov.br> os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, indicados no item 4.5 deste Edital, no formato “Word”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para Previdência Social do Município de Cambé - AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, por e-mail, ou disponibilizando-os na rede mundial de computadores

– Internet, contendo as seguintes características:

4.6.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;

4.6.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses;

4.6.3 o Termo de Declaração (Anexo VII) tratado no item 4.5 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, ainda, disponibilizado, em meio eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, quando ficar dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras submeter-se ao processo de credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possuir compliance atuante.
- m) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo I);
- n) Termo de Declaração (Anexo VII).

II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e

Dívida Ativa da União;

- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- j) Relação nominal, em folha timbrada e devidamente assinada, de clientes institucionais privados ou Regimes Próprios de Previdência Social com os quais se relaciona;
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;
- m) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir compliance atuante;
- n) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
- o) Código de Ética e Conduta vigente.
- p) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo I);
- q) Termo de Declaração (Anexo VII).

III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;
- l) Termo De Credenciamento De Prestadores De Serviços De Custódia (Anexo III);
- m) Termo de Declaração (Anexo VII).

IV – Para o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório

Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;

k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;

l) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria;

m) Termo De Credenciamento Do Distribuidor Ou Instituição Integrante Do Sistema De Distribuição (Anexo II);

n) Termo de Declaração (Anexo VII).

V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação

se a corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;

- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;
- m) Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor (Anexo II);
- n) Termo de Declaração (Anexo VII).

VI- Para Agente Autônomo de Investimento, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- j) Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de “Agente Autônomo de Investimentos – Ancord”.
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da

AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

- l) Termo De Credenciamento Do Agente Autônomo De Investimentos (AAI) (Anexo V);
- m) Termo de Declaração (Anexo VII).

VII – Para Instituições Financeira Bancárias – aplicação direta em ativo financeiro de Renda Fixa (art. 7º, IV, Resolução CMN nº 4.963/2021) apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
- k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA;
- l) Termo de Análise e Cadastramento de Instituição Financeira Bancária (Anexo IV);
- m) Termo de Declaração (Anexo VII).

5.2 Para **Gestores e Administradores**, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

5.2.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos;

5.2.2 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

5.2.3 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos;

5.3 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.4 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.5 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:

- a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA – Seção 2 / Anexo I – Informações sobre fundos de investimento, devidamente preenchido, atualizado e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- b) Último Regulamento do Fundo;
- c) Lâmina de Informações essenciais;
- d) Formulário de Informações Complementares;
- e) Perfil Mensal;
- f) Demonstração de Desempenho;
- g) Relatórios de Rating;
- h) Demonstrações Contábeis;
- i) Material Publicitário do Fundo (se houver);
- j) Apresentar devidamente preenchido o Anexo VI – Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados

preferencialmente em arquivo em meio digital, preferencialmente na ordem apresentada no presente edital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/MPS e demais órgãos de controle, no endereço de e-mail: investimentosrpps@cambe.pr.gov.br

6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto a AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando a AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, o presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, fará a homologação da documentação, cujas as instituições aprovadas, poderão operar junto a entidade, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 A AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.

7.3 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pela AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.4 O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a CAMBÉ PREVIDÊNCIA e a instituição, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações

7.5 Será obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, a apresentação dos

documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP N. 1.467/2022 e respectivas alterações.

7.6 A AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu site.

7.7 As Instituições Financeiras deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento atual.

CAPÍTULO VIII – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 A qualquer tempo, a AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.2 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

8.3 As Instituições que não se habilitarem segundo as regras deste Edital e já possuem recursos investidos na AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em função de habilitação anterior, ficarão impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, respeitado as carências de vencimentos dos mesmos, bem como seus regulamentos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site <https://AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.pr.gov.br/> na aba “Investimentos – Credenciamentos”.

9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará à AUTARQUIA MUNICIPAL -



CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.5 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Presidência da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2022.

Cambé/PR, 26 de janeiro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente / Gestora de Recursos
Comitê de Investimentos

Eduardo Anzola Pivaro
Presidente do Conselho de Administração
Comitê de Investimentos

Luciana Kaguiama
Comitê de Investimentos

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Cambé - PR	CNPJ	75.732.057/0001-84
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Cambé Previdência	CNPJ	20.237.599/0001-99
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.			
As Instituições Financeiras gestoras e/ou administradoras deverão constar da Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência.			
Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.			
A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos.			
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 1º do art. 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto na Res. CMN nº 4.963/2021?			
Atende ao previsto nos incisos I ao V do §3º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022?			
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:			
() SIM			
() NÃO			
Página Internet:			

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição:

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. <i>Ato Registro CVM ou BACEN</i>			
2. <i>Cartão CNPJ</i>			
3. <i>Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</i>			
4. <i>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</i>			
5. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>			
6. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>			
7. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>			
8. <i>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas</i>			
9. <i>Certidão Negativa de Falência ou Concordada</i>			
10. <i>Declaração de Inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela CVM e BCB</i>			
11. <i>Declaração de Conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética da Cambé Previdência</i>			
12. <i>Declaração de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros</i>			
13. <i>Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo I)</i>			
14. <i>Termo de Declaração (Anexo VII)</i>			
15. <i>Questionário Due Diligence Seção I</i>			
16. <i>Questionário Due Diligence Seção II</i>			
17. <i>Questionário Due Diligence Seção III</i> <i>Aplicam-se apenas ao Gestor</i>			
18. <i>Relação Nominal dos clientes Institucionais ou RPPS com os quais se relaciona</i>			
19. <i>Declaração de possuir complice atuante</i>			
20. <i>Declaração de Enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (fundos líquidos e novos aportes)</i>			
21. <i>Código de Ética e Conduta vigente</i>			

ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO DO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Cambé - PR	CNPJ	75.732.057/0001-84
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Cambé Previdência	CNPJ	20.237.599/0001-99

CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS	
Tipo de ato normativo/edital:	DATA:
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.	

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto nos incisos I ao V do §3º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022?			
A instituição atende ao disposto no art. 24 da Resolução nº 4.963/2021?			
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:			
() SIM			
() NÃO			
Página Internet:			

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Registro CVM		
2. Cartão CNPJ		
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
4. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF		
5. Certidão da Fazenda Municipal		
6. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas		
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordada		
10. Declaração de Inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela CVM e BCB		
11. Declaração de Conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética da Cambé Previdência		
12. Contrato de Distribuição firmado com o Administrador do Fundo		
13. Termo De Credenciamento Do Distribuidor Ou Instituição Integrante Do Sistema De Distribuição (Anexo II)		
14. Termo de Declaração (Anexo VII)		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, §2º, inciso II, Portaria MTP nº 1.467/2022):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

--	--

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
Histórico de Atuação da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias de Ativos e Fundos	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Regularidade Fiscal e Previdenciária			
	Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO III

ANEXO III - TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Cambé - PR	CNPJ	75.732.057/0001-84
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Cambé Previdência	CNPJ	20.237.599/0001-99

CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS	
Tipo de ato normativo/edital:	DATA:
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.	

II - Identificação do Custodiante			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

A instituição atende ao disposto no art. 24 da Resolução nº 4.963/2021?	
A instituição atende ao disposto no art. 24 da Resolução nº 4.963/2021?	

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:
() SIM
() NÃO
Página Internet:

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Registro CVM		
2. Cartão CNPJ		
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
5. Certidão da Fazenda Municipal		
6. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos trabalhistas		
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordada		
10. Declaração de Inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela CVM e BCB		
11. Declaração de Conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética da Cambé Previdência		
12. Termo De Credenciamento De Prestadores De Serviços De Custódia (Anexo III);		
13. Termo de Declaração (Anexo VII)		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, §2º, inciso II, Portaria MTP nº 1.467/2022):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
Histórico de Atuação da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias de Ativos e Fundos	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Regularidade Fiscal e Previdenciária			
	Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV

ANEXO IV - TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Município de Cambé - PR	CNPJ	75.732.057/0001-84
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Cambé Previdência	CNPJ	20.237.599/0001-99

CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS

Tipo de ato normativo/edital:

DATA:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.

II - Identificação da Instituição Financeira

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Código do Emissor			

Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

Trata-se de Instituição autorizada a funcionar pelo BACEN?	
Atende ao previsto nos incisos I, do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	
Atende ao previsto nos incisos I ao V do §3º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022?	
A instituição atende ao disposto no art. 7, inciso IV da Resolução nº 4.963/2021?	
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão de acordo com as regras do BACEN?	

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:
() SIM
() NÃO

Página Internet:

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Registro BACEN		
2. Cartão CNPJ		
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
4. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF		
5. Certidão da Fazenda Municipal		
6. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas		
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordada		
10. Declaração de Inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela CVM e BCB		
11. Declaração de Conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética da Cambé Previdência		
12. Termo de Análise De Credenciamento Da Instituição Financeira Bancária (Anexo IV)		
13. Termo de Declaração (Anexo VII)		

IV – Ativos Financeiros Ofertados pela Instituição para Futura Decisão de Investimentos

Nome do(s) Ativo(s) Financeiro(s)	Código ISIN	Data da Análise

V – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

Histórico de Atuação da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias de Ativos e Fundos	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que	



desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de Recursos sob administração	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração e gestão	
Embasamento em formulário de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros Critérios de Análise	
VI – PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo
	CPF
	Assinatura



ANEXO V

ANEXO V - TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor			
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Cambé - PR	CNPJ	75.732.057/0001-84
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Cambé Previdência	CNPJ	20.237.599/0001-99
CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO RPPS			
Tipo de ato normativo/edital:		DATA:	
<p>Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que estão em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam considerados como inidôneos em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação ou deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento.</p>			
II - Identificação do Agente Autônomo de Investimentos			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Da Instituição Integrante do Sistema de Distribuição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail(s)			
Data do registro na CVM		Categoria s	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM SITE:			
() SIM			

() NÃO
Página Internet:

Atende ao previsto nos incisos I ao V do §3º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022?

A instituição atende ao disposto no art. 24 da Resolução nº 4.963/2021?

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Registro CVM/Bacen ou Órgão Competente		
2. Cartão CNPJ		
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
4. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF		
5. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
6. Certidão da Fazenda Municipal		
7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas		
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordada		
10. Certificado ANCORD dentro da validade.		
11. Termo De Credenciamento De Agente Autônomo de Investimentos (Anexo V)		
12. Termo de Declaração (Anexo VII)		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, §2º, inciso II, Portaria MTP nº 1.467/2022):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO



Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição objeto do presente Processo de Credenciamento:	
Histórico de Atuação da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias de Ativos e Fundos	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros Critérios de Análise	



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			
	Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO VI

ANEXO VI - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)			
Nome Fundo			CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante			CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021.			
	Art. 7º, I, "a"		Art. 8º, I
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, II		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, III
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, I
	Art. 7º, IV		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "b"		Art. 11º
	Art. 7º, V, "c"		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. <i>Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA</i>			
2. <i>Regulamento</i>			
3. <i>Lâmina de Informações essenciais</i>			
4. <i>Formulário de informações complementares</i>			
5. <i>Perfil Mensal</i>			
6. <i>Demonstração de Desempenho</i>			
7. <i>Relatórios de Rating</i>			
8. <i>Demonstrações Contábeis</i>			
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		

Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade e (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.					

cotas de outros Fundos de Investimento	2.		
	3.		
		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			
<p>Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.</p>			
		Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
<p>Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.</p>			

ANEXO VII
ANEXO VII - TERMO DE DECLARAÇÃO

Local e data :
Nome da Instituição: :
CNPJ da Instituição: :

Declara:

- 1) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 2) A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 3) No caso de Administrador de fundo de investimento, que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária da Autarquia Municipal – Cambé Previdência, CNPJ nº 20.237.599/0001-99, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como a Autarquia Cambé Previdência, por intermédio do Comitê de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição;
- 4) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;
- 5) Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados ou disponibilizadas na rede mundial de computadores – Internet, para o credenciamento e/ou renovação;
- 6) Que havendo recursos aplicados por parte da Autarquia Municipal – Cambé Previdência, em produtos do Gestor/Administrador, se obriga a atualizar o credenciamento realizado, a cada dois anos a contar da data da emissão do Atestado de Credenciamento, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e que o não cumprimento acarretará na suspensão do credenciamento e em demais providências por parte da referida Autarquia, até que haja regularização das pendências;
- 7) Que em não havendo alterações de dados e/ou informações relevantes tanto das instituições como dos fundos de investimentos credenciados, compromete-se a informar através de declaração ou na rede mundial de computadores – Internet, a não ocorrência de alterações;
- 8) 8) Que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024 publicado no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento.

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

Logo da Instituição Financeira

À Autarquia Municipal- Cambé Previdência

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS / COMPLIANCE

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o nº XXX, com sede na (*endereço completo*), através de seus representantes legais, vem declarar que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, bem como possui *compliance* atuante.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura

Logo da Instituição Financeira

À Autarquia Municipal – Cambé Previdência

DECLARAÇÃO

Corretora X, inscrita no CNJP sob o nº XXX, com sede na (*endereço completo*), através de seus representantes legais, vem declarar *ser / não ser dealer* do Tesouro Direto, e se compromete a comunicar caso esta situação sofra alteração.

Local, dia, mês e ano.

assinatura



Logo da Instituição Financeira

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

À Autarquia Municipal – Cambé Previdência

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E CÓDIGO DE ÉTICA

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o nº *XXX*, com sede na (*endereço completo*), através de seus representantes legais, vem declarar que tomou conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes e disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência : www.cambeprevidencia.pr.gov.br

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Logo da Instituição Financeira

À Autarquia Municipal – Cambé Previdência

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Instituição Financeira X, inscrita no CNJP sob o nº *XXX*, com sede na (*endereço completo*), através de seus representantes legais, vem declarar que, até a presente data, inexistem suspensões, inabilitações ou condenações pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e BACEN - Banco Central do Brasil, bem como estar ciente da obrigatoriedade de notificar qualquer ocorrência posterior.

Permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Local, dia, mês e ano.

assinatura